



SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 26 de novembro a 02 de dezembro de 2017 * nº 1609 * Pág. 001/10

ATOS DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 13.522, 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

AUTORIZA A REALOCAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, DO REMANEJAMENTO E DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA OU DE UM ÓRGÃO PARA OUTRO NO VIGENTE ORÇAMENTO, EM OBSERVÂNCIA AO INCISO VI, DO ARTIGO 167, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Realocar Dotações Orçamentárias nos Órgãos e Entidades que compõem a Estrutura Organizacional Básica do Município e do Poder Legislativo Municipal, por Transposição, Remanejamento e Transferência de Recursos de uma Categoria de Programação para Outra ou de um Órgão para Outro no valor de R\$ 84.920.902,45 (oitenta e quatro milhões, novecentos e vinte mil e novecentos e dois reais e quarenta e cinco centavos), exclusivamente para atender às insuficiências registradas nas dotações orçamentárias relativas aos Grupos de Natureza da Despesa:

- 1 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS;
- 2 – JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA;
- 3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES;
- 4 – INVESTIMENTOS;
- 5 – INVERSÕES FINANCEIRAS;
- 6 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA.

Parágrafo único – Os Órgãos e Entidades do Poder Executivo, bem como a Câmara Municipal que serão objeto das Realocações de Dotações Orçamentárias de e trata o caput, estão especificados nos Anexos I – para os Acréscimos e o Anexo II – para os decréscimos de que trata esta Lei.

Art. 2º As Realocações de Dotações Orçamentárias ocorrerão nas classificações Funcionais e Programas integrantes dos Órgãos e Entidades que compõem a estrutura Organizacional Básica do Município, bem como da Câmara Municipal, na estrita dependência aos limites e às condições fixadas no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realocar dotações orçamentárias até o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), além do valor mencionado no anexo I desta Lei, relativo à Câmara Municipal, destinados à cobertura de Programas e Despesas nas Ações que compõem o seu Orçamento, por Transposição e Transferências de Recursos de uma Categoria de Programação para Outra, até o final do presente exercício financeiro.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realocar dotações orçamentárias até o valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), além do valor mencionado no artigo 1º desta Lei, relativo a este Poder, destinados à cobertura de Programas e Despesas de Caráter Continuado nos Órgãos e Entidades que compõem a Estrutura Organizacional Básica do Município.

Art. 5º Os Decretos de Realocação de Dotações Orçamentárias Autorizados por esta Lei, explicitarão as Classificações Institucionais e Funcionais, bem como as Dotações Orçamentárias a serem estornadas e os Programas e as Despesas para as quais serão transferidos, remanejados e/ou transpostos, os valores daquelas dotações.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

* Publicado no Semanário Oficial Nº Ed. Especial 30 de novembro de 2017 e republicado por incorreção.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

ANEXO I ACRÉSCIMO

		R\$ 1,00
ÓRGÃO	ÓRGÃO/ENTIDADE	VALOR
01.000	CÂMARA MUNICIPAL	2.471.598,45
02.201	SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA - EMLUR	22.330.001,00
02.202	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA - SEMOB	4.040.000,00
05.000	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4.650.000,00
06.000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	150.000,00
06.201	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPM	11.019.531,00
07.000	SECRETARIA DE FINANÇAS	400.000,00
09.000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	350.000,00
10.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	29.019.772,00
10.201	FUNJOPE	1.900.000,00
14.000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	250.000,00
16.101	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	300.000,00
16.102	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	2.540.000,00
22.000	GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	5.500.000,00
TOTAL		84.920.902,45

ANEXO II DECRÉSCIMO

		R\$ 1,00
ÓRGÃO	ÓRGÃO/ENTIDADE	VALOR
01.000	CÂMARA MUNICIPAL	2.131.598,45
02.000	GABINETE DO PREFEITO	326.000,00
02.201	SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA - EMLUR	3.537.097,00
02.202	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA - SEMOB	50.000,00
03.000	GABINETE DO VICE-PREFEITO	600.000,00
04.000	SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICUL. POLITICA	213.400,00
05.000	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	200.000,00
06.000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.000.000,00
06.201	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPM	2.386.860,00
07.000	SECRETARIA DE FINANÇAS	190.000,00
08.000	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	6.640.000,00
08.302	FUNDO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO	200.000,00
09.000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	2.230.000,00
10.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	15.499.700,00
10.201	FUNJOPE	1.900.000,00
10.301	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	2.000.000,00

11.000	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	2.000.000,00
12.000	SECRETARIA DO MEIO-AMBIENTE	1.000.000,00
13.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20.000.000,00
14.000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	730.000,00
14.301	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.000.000,00
14.303	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	50.000,00
15.000	SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO	245.000,00
15.301	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	300.000,00
16.101	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.538.000,00
16.102	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	12.069.427,00
21.000	SECRETARIA DO TRABALHO, PRODUÇÃO E RENDA	100.000,00
22.000	GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	519.000,00
24.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL	800.000,00
25.000	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO	540.000,00
26.000	SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL	1.465.000,00
27.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	400.000,00
28.000	SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES	165.820,00
29.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA	279.000,00
30.000	COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	115.000,00
32.000	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	500.000,00
TOTAL		84.920.902,45

Parágrafo único – Os Órgãos e Entidades que serão objeto das Realocações de Dotações Orçamentárias de que trata o caput, estão especificados nos Anexos I – para os Acréscimos e o Anexo II – para os Decréscimos de que trata esta Lei.

Art. 2º As Realocações de Dotações Orçamentárias ocorrerão nas Classificações Funcionais e Programas integrantes dos Órgãos e Entidades que compõem a Estrutura Organizacional Básica do Município, na estrita obediência aos limites e às condições fixadas no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Os Decretos de Realocação de Dotações Orçamentárias Autorizados esta Lei, explicitarão as Classificações Institucionais e Funcionais, bem como as Dotações Orçamentárias a serem estornadas e os Programas e as Despesas para as quais serão transferidos, remanejados e transpostos, os valores daquelas dotações.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

* Publicado no Semanário Oficial N° Ed. Especial 30 de novembro de 2017 e republicado por incorreção.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

**ANEXO I
ACRÉSCIMO**

		RS 1,00
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	ÓRGÃO/ENTIDADE	VALOR
03.000	GABINETE DO VICE-PREFEITO	520.000,00
10.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	20.413.000,00
13.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	214.485,00
13.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	16.350.000,00
16.101	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	8.900.000,00
TOTAL		46.397.485,00

**ANEXO II
DECRÉSCIMO**

		RS 1,00
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	ÓRGÃO/ENTIDADE	VALOR
10.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	13.383.000,00
13.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.420.000,00
13.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	16.564.485,00
16.101	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	14.800.000,00
25.000	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO	230.000,00
TOTAL		46.397.485,00

LEI ORDINÁRIA N° 13.523, 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

AUTORIZA A REALOCAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, DO REMANEJAMENTO E DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA OU DE UM ÓRGÃO PARA OUTRO NO VIGENTE ORÇAMENTO, EM OBSERVÂNCIA AO INCISO VI, DO ARTIGO 167, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Realocar Dotações Orçamentárias nos Órgãos e Entidades que compõem a Estrutura Organizacional Básica do Município, por Transposição, Remanejamento e Transferência de Recursos de uma Categoria de Programação para Outra ou de um Órgão para Outro no valor de R\$ 46.397.485,00 (quarenta e seis milhões, trezentos e noventa e sete mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais), exclusivamente para atender às insuficiências registradas nas dotações orçamentárias relativas aos Grupos de Natureza da Despesa:

- 1 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS;
- 2 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES;
- 3 – INVESTIMENTOS.



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa**

Prefeito: **Luciano Cartaxo Pires de Sá**
 Vice-Prefeito: **Manoel Alves da Silva Junior**
 Secretária de Gestão Govern. e Art. Política: **Zenedy Bezerra**
 Secretária de Administração: **Roberto Wagner Mariz Queiroga**
 Secretária de Saúde: **Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior**
 Secretária de Educação: **Edilma da Costa Freire**
 Secretária de Planejamento: **Daniella Almeida Bandeira Miranda**
 Secretária de Finanças: **Sérgio Ricardo Alves Barbosa**
 Secretária da Receita: **Adenilson de Oliveira Ferreira**
 Secretária de Desenv. Social: **Eduardo Jorge Rocha Pedrosa**
 Secretária de Habitação: **Maria do Socorro Gadelha Campos**
 Secretária de Comunicação: **Josival Pereira de Araújo**
 Controlad. Geral do Município: **Severino Souza de Queiróz**
 Secretária de Transparência: **Ubiratan Pereira de Oliveira**
 Procuradoria Geral do Município: **Adelmar Azevedo Régis**

Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Ricardo Dias Holanda**
 Secretária da Infra Estrutura: **Cássio Augusto Cacanêa Andrade**
 Secretária do Trabalho, Produção e Renda: **Olenka Maranhão**
 Sec. Juventude., Esporte e Recreação: **Carlos Augusto Xavier Clerot**
 Secretária de Turismo: **Fernando Paulo Pessoa Milanêz**
 Secretária de Desenvolvimento Urbano: **João da Silva Furtado**
 Secretária da Ciência e Tecnologia: **Durval Ferreira da Silva Filho**
 Secretária de Meio Ambiente: **Aberlado Jurema Neto**
 Sec. Ext. de Polit. Públicas das Mulheres: **Adriana G. Urquiza de Sá**
 Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **Geraldo Amorim de Sousa**
 Secretária da Defesa Civil: **Francisco Noé Estrela**
 Superint. de Mobilidade Urbana: **Carlos Alberto Batinga Chaves**
 Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Lucius Fabiani de V. Sousa**
 Instit. de Previdência do Munic.: **Márcio Diego F. T. Albuquerque**
 Fundação Cultural de João Pessoa: **Maurício Navarro Burity**

SEMANÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
 Designer Gráfico - **Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves**

Unidade de Atos Oficiais - Secretária de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
 Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
 semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
 Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964
 Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica
 Centro Administrativo Municipal
 Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
 Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

Decreto Nº 9.073, de 27 de novembro de 2017

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O **Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.338, de 11 de janeiro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 116508/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

14.000 - Secretaria de Desenvolvimento Social		
14.302 - Fundo Municipal de Assistência Social		
		RS
08.243.5164 - 4483 - Programa Primeira Infância no Sistema Único da Assistência Social - SUAS		
3.1.90.04 - 35/29 - Contratação por Tempo Determinado		80.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

14.000 - Secretaria de Desenvolvimento Social		
14.302 - Fundo Municipal de Assistência Social		
		RS
08.243.5164 - 2722 - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil		
3.1.90.04 - 35/29 - Contratação por Tempo Determinado	20.000,00	
3.3.90.18 - 35/29 - Auxílio Financeiro a Estudantes	2.000,00	
3.3.90.30 - 35/29 - Material de Consumo	50.000,00	
3.3.90.39 - 35/29 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00	
TOTAL		80.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 27 de novembro de 2017


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária de Planejamento


SÉRGIO RICARDO ALVES BARBOSA
Secretário das Finanças

DECRETO N.º 9.074 /2017, de 27 de novembro de 2017.

REGULAMENTA AS PROGRESSÕES, PROMOÇÕES E GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO RELATIVOS À CARREIRA DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 61/2010 COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba**, com base no art. 60, inc. V, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 61 de 10 de dezembro de 2010 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Município), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 108, de 21 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal n.º 61/2010, com suas alterações posteriores, sobretudo através da Lei Complementar Municipal nº 108, de 21 de agosto de 2017, estabelece em seu art. 37, §3º, inciso II, e §4º, inciso II, que os requisitos para aprovação de avaliação de desempenho nas progressões e promoções, bem como os requisitos para comprovação da carga horária em cursos de aperfeiçoamento, nas promoções, serão regulados por Decreto do Chefe do Executivo, mediante proposta do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal n.º 61/2010, com suas alterações posteriores, sobretudo através da Lei Complementar Municipal nº 108, de 21 de agosto de 2017, estabelece em seu art. 71-A, §1º, os requisitos de avaliação para concessão da Gratificação por Titulação serão regulados por Decreto do Chefe do Executivo, mediante proposta do Conselho Superior da Procuradoria Geral;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal n.º 61/2010 estabelece, em seu art. 6º, inciso III, que compete ao Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município deliberar sobre as normas que disciplinam a promoção dos integrantes da carreira de procurador municipal, bem como organizar, anualmente, as listas de antiguidade e merecimento dos procuradores municipais (art. 6º, inciso IV) e processar e julgar as reclamações e recursos em matéria de promoções e ingresso em carreira (art. 6º, inciso V).

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto institui normas regulamentares para a progressão entre os padrões, promoção entre as classes e concessão da Gratificação por Titulação relativo à carreira de Procurador do Município de João Pessoa.

Art. 2º A progressão pressupõe, cumulativamente:

I – O cumprimento do interstício de 12 (doze) meses de efetivo exercício em cada padrão, ressalvado o acesso ao padrão II da Classe A, que somente se dará após a aquisição da estabilidade; e

II – Aprovação em avaliação de desempenho.

Art. 3º A promoção pressupõe, cumulativamente:

I – O cumprimento do interstício de 12 (doze) meses de efetivo exercício no último padrão de cada classe antecedente àquela para a qual se dará a promoção;

II – Aprovação em avaliação de desempenho;

III – Comprovação de carga horária em cursos de aperfeiçoamento.

Art. 4º Considera-se em efetivo exercício o Procurador do Município em gozo das licenças disciplinadas nos incisos I, II, III, IV, V, VI e IX, todos do art. 76 da Lei Complementar Municipal nº 61/2010 e suas alterações.

Art. 5º A comprovação dos requisitos da avaliação de desempenho levará em consideração unicamente as atividades concluídas durante o tempo de efetivo exercício no padrão anterior ao que se pretende progredir ou promover.

§1º A comprovação de carga horária em cursos de aperfeiçoamento para fins de promoção levará em consideração as atividades concluídas durante o tempo de efetivo exercício na classe anterior a que se pretende promover, independentemente de sua utilização para fins de pontuação na avaliação de desempenho.

§2º Não serão pontuadas para avaliação de desempenho as atividades já consideradas para fins de promoções ou progressões anteriores, nem aquelas concluídas antes do ingresso na carreira de Procurador do Município de João Pessoa.

Art. 6º A aferição dos pontos para fins de promoção e progressão será realizada pelo Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município, considerando os seguintes critérios:

I – Serão atribuídos 15 (quinze) pontos ao Procurador do Município que não tenha sido punido em processo administrativo disciplinar ou sindicância.

II – Será atribuída a respectiva pontuação, cumulativamente, ao Procurador do Município que promova publicação doutrinária em área de interesse municipal, mediante os seguintes critérios:

a) Publicação de artigo em periódico impresso ou eletrônico que contenham conselho editorial: 20 (vinte) pontos;

b) Publicação de artigo em coautoria em periódico impresso ou eletrônico que contenham conselho editorial: 10 (dez) pontos;

c) Participação em obras coletivas na forma de livro, com no mínimo 100 (cem) páginas: 25 (vinte e cinco) pontos;

d) Publicação de obra individual na forma de livro, com no mínimo 100 (cem) páginas: 40 (quarenta) pontos.

III – Serão atribuídos 15 (quinze) pontos para cada período de 06 (seis) meses de exercício de magistério em cursos de graduação e/ou pós-graduação em Direito e/ou em área de interesse municipal, desde que as disciplinas ministradas tenham compatibilidade de horário com o exercício da função de Procurador do Município.

IV – Será atribuída a respectiva pontuação, cumulativamente, ao Procurador do Município que exercer as seguintes funções:

a) Procurador-Geral do Município de João Pessoa, pelo período mínimo de 06 (seis) meses: 40 (quarenta) pontos;

b) Procurador-Geral Adjunto do Município de João Pessoa, pelo período mínimo de 06 (seis) meses: 30 (trinta) pontos;

c) Corregedor da Procuradoria-Geral do Município de João Pessoa, pelo período mínimo de 06 (seis) meses: 25 (vinte e cinco) pontos;

d) Procurador-Chefe dos órgãos de atuação programática da Procuradoria-Geral do Município de João Pessoa, das Procuradorias Setoriais e Chefe do Centro de Estudos “Grimaldi Gonçalves Dantas”, pelo período mínimo de 06 (seis) meses: 20 (vinte) pontos;

V – Será atribuída a respectiva pontuação, cumulativamente, ao Procurador do Município que exercer as seguintes atividades:

a) Exercício de mandato no Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município de João Pessoa, período mínimo de 06 (seis) meses: 10 (dez) pontos para membro titular e 05 (cinco) pontos para membro suplente;

b) Exercício de mandato no Comitê Gestor do Fundo de Gestão, Desenvolvimento e Modernização da Procuradoria Geral do Município de João Pessoa (FUNDERM), período mínimo de 06 (seis) meses: 10 (dez) pontos;

c) Participação em comissão, conselho, grupo de trabalho, ou similares, comprovada através de ato publicado no semanário oficial, período mínimo de 06 (seis) meses: 10 (dez) pontos.

VI – Será atribuída a respectiva pontuação, cumulativamente, ao Procurador do Município que concluir as seguintes atividades:

a) Participação em palestra, simpósio, seminário, congresso, workshop, capacitação, curso ou similar: 01 (um) ponto a cada 02 (duas) horas;

b) Ministrar palestra, simpósio, seminário, congresso, workshop, capacitação, curso ou similar: 01 (um) ponto a cada 01 (uma) hora;

c) Curso de pós-graduação lato sensu, autorizado pelo Ministério da Educação, com carga horária mínima de 360 horas em direito e/ou em área de interesse municipal: 30 (trinta) pontos;

d) Curso de Mestrado, autorizado ou validado pelo Ministério da Educação, em Direito ou área de interesse municipal: 40 (quarenta) pontos;

e) Curso de Doutorado, autorizado ou validado pelo Ministério da Educação, em Direito ou área de interesse municipal: 50 (cinquenta) pontos;

f) Curso de Pós-Doutorado, autorizado ou validado pelo Ministério da Educação, em Direito ou área de interesse municipal: 60 (sessenta) pontos;

Parágrafo único. Admite-se, para fins de alcance do período mínimo exigido nos incisos IV e V, a soma do tempo das funções ou atividades, pontuando-se unicamente a de maior graduação.

Art. 7º. Será necessário a obtenção de, pelo menos, 50 (cinquenta) pontos para a aprovação na avaliação de desempenho para fins de promoção ou progressão.

Art. 8º. Para fins de promoção, além do cumprimento dos incisos I e II do art. 3º deste decreto, faz-se necessário a comprovação de conclusão, durante o tempo de efetivo exercício na classe anterior a que se pretende promover, em cursos de aperfeiçoamento que, cumulativamente, alcancem carga horária mínima de 60 (sessenta) horas.

Parágrafo único. Consideram-se cursos de aperfeiçoamento as atividades elencadas nas alíneas do inciso VI do art. 6º deste decreto.

Art. 9º. O Procurador do Município deverá submeter o requerimento de sua promoção ou progressão ao Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município, por escrito, conforme modelo de formulário em anexo, em até 20 (vinte) dias antes da reunião ordinária do Conselho Superior que preceder ao cumprimento do interstício de 12 (doze) meses de efetivo exercício no último padrão antecedente à efetivação da sua promoção ou da sua progressão.

§1º. O Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município deverá apreciar o requerimento na reunião ordinária mensal subsequente a sua apresentação.

§2º. A deliberação do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município se restringirá à comprovação documental do preenchimento dos requisitos indicados pelo Procurador do Município em seu requerimento.

§3º. Estando incompleta a documentação apresentada ou sendo suscitada dúvida por votação de maioria simples do Conselho Superior quanto ao preenchimento de algum requisito, o Procurador do Município requerente deverá ser imediatamente notificado para o devido complemento e/ou justificativa, no prazo de até 20 (vinte) dias anteriores à reunião subsequente do Conselho Superior.

§4º. O Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município, após deliberação favorável acerca do requerimento de promoção ou progressão, oficiará com cópia da ata de reunião, em até 24 horas, à Secretaria de Administração – SEAD, para fins de cumprimento integral e imediato do disposto neste Decreto e na Lei Complementar nº 61/2010, com as alterações posteriores.

Art. 10. O Procurador do Município faz jus a Gratificação por Titulação sobre o vencimento, no percentual a seguir estabelecido:

I – Pós-Graduação Lato Sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas - 5% (cinco por cento);

II – Mestrado – 10% (dez por cento);

III – Doutorado – 15% (quinze por cento)

§1º. A comprovação se dará por meio da apresentação do certificado ou declaração de conclusão do curso em Direito ou em área de interesse municipal, reconhecidos ou validados pelo Ministério da Educação.

§2º. O Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município deliberará, na reunião ordinária subsequente à apresentação do certificado, por maioria dos votos, quanto a regularidade da documentação apresentada, e, não se tratando de curso de Direito, a existência de interesse municipal.

§3º. Sendo suscitada dúvida por votação de maioria simples do Conselho Superior quanto a regularidade da documentação apresentada ou quanto à existência de interesse municipal no curso concluído, o Procurador do Município requerente deverá ser imediatamente notificado para o devido complemento e/ou justificativa.

§4º. O Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município, após deliberação favorável acerca do requerimento de concessão da Gratificação por Titulação, oficiará com cópia da ata de reunião, em até 24 horas, à Secretaria de Administração – SEAD, para fins de cumprimento integral e imediato do disposto neste Decreto e na Lei Complementar nº 61/2010, com as alterações posteriores.

Art. 11. O enquadramento previsto no art. 6º da Lei Complementar Municipal n.º 108, de 21 de agosto de 2017, a ser realizado no dia 1º de janeiro de 2018, dar-se-á de forma automática, sem necessidade de aprovação em avaliação de desempenho pelo Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município, sendo considerado unicamente o tempo de exercício na carreira.

Parágrafo único. O Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município encaminhará para a Secretaria de Administração - SEAD, imediatamente após a sua sessão ordinária do mês de janeiro de 2018, lista contendo o enquadramento de cada Procurador do Município, devendo a SEAD dar cumprimento integral e imediato ao disposto neste Decreto e na Lei Complementar nº 61/2010, com as alterações posteriores.

Art. 12. O reenquadramento previsto no art. 6º da Lei Complementar Municipal n.º 108, de 21 de agosto de 2017, a ser realizado, por questões de isonomia, ao longo do ano de 2018, no padrão e classe correspondente, em razão da data de entrada em exercício na carreira de Procurador do Município, dar-se-á de forma automática, sem necessidade de aprovação em avaliação de desempenho pelo Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município, sendo considerado unicamente o tempo de exercício na carreira.

Parágrafo único. O Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município encaminhará ofício para a Secretaria de Administração - SEAD, imediatamente após a reunião ordinária do mês correspondente ao reenquadramento de cada Procurador do Município, indicando o seu respectivo padrão e/ou classe, devendo a SEAD dar cumprimento integral e imediato ao disposto neste Decreto e na Lei Complementar nº 61/2010, com as alterações posteriores.

Art. 13. O Setor de pessoal da Procuradoria Geral do Município deverá manter a ficha funcional de cada Procurador do Município atualizada com o padrão e/ou classe correspondentes.

Art. 14. Caberá ao Conselho Superior interpretar os casos omissos e julgar os pedidos de reconsideração.

Art. 15. Poderá o Conselho Superior expedir normas regulamentares para fiel execução deste Decreto, com fulcro no art. 6º, inciso XVII, da Lei Complementar Municipal nº 61/2010.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as demais disposições previstas em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, 27 DE NOVEMBRO DE 2017.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

ANEXO I – REQUERIMENTO DE PROGRESSÃO

NOME: _____
CARGO: _____
CLASSE E PADRÃO ATUAIS: _____
MATRÍCULA: _____
CPF: _____
DATA DA INVESTIDURA NO CARGO: ____/____/____

Venho por meio deste, e com fundamento nas normas vigentes que regem a promoção e progressão, dentro do prazo regulamentar, requerer a apreciação dos documentos em anexo, cuja idoneidade e autenticidade são de inteira responsabilidade deste requerente.

Descrever de forma objetiva e clara qual classe e padrão se encontra e qual deseja:

Sem mais, espero deferimento.

João Pessoa, ____ de ____ de ____.

 Procurador(a) do Município de João Pessoa

ANEXO II – REQUERIMENTO DE PROMOÇÃO

NOME: _____
 CARGO: _____
 CLASSE E PADRÃO ATUAIS: _____
 MATRÍCULA: _____
 CPF: _____
 DATA DA INVESTIDURA NO CARGO: ____/____/____

Venho por meio deste, e com fundamento nas normas vigentes que regem a promoção e progressão, dentro do prazo regulamentar, requerer a apreciação dos documentos em anexo, cuja idoneidade e autenticidade são de inteira responsabilidade deste requerente.

Descrever de forma objetiva e clara qual classe e padrão se encontra e qual deseja:

Indicação da carga horária e descrição do curso de aperfeiçoamento:

Sem mais, espero deferimento.

João Pessoa, ____ de ____ de ____.

 Procurador(a) do Município de João Pessoa

ANEXO III - TABELA DE PONTUAÇÃO PARA PROMOÇÃO/PROGRESSÃO

DESCRIÇÃO	Pontuação Pretendida	Pontuação Aferida
Ausência de punição em PAD ou sindicância		
Publicação de artigo		
Publicação de artigo em coautoria		
Participação coletiva – livro		
Publicação livro		
Magistério em graduação ou pós-graduação		
Desempenho da função de PGM		
Desempenho da função de PGM Adjunto		
Desempenho da função de Corregedor		
Desempenho da função de Procurador-Chefe		
Mandato de titular junto ao CSPGM		
Mandato de Suplente junto ao CSPGM		
Mandato junto ao FUNDERM		
Participação em comissão, conselho ou similares		
Participação em palestra, simpósio ou similar		
Curso de pós-graduação		
Curso de mestrado		
Curso de doutorado		
Curso de pós-doutorado		
PONTUAÇÃO TOTAL		

ANEXO IV – REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO

NOME: _____
 CARGO: _____
 GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO PRETENDIDA: _____
 MATRÍCULA: _____
 CPF: _____
 DATA DA INVESTIDURA NO CARGO: ____/____/____
 DATA DE CONCLUSÃO DO CURSO: ____/____/____

Venho por meio deste, e com fundamento nas normas vigentes que regem a Gratificação por Titulação requerer a apreciação dos documentos em anexo, cuja idoneidade e autenticidade são de inteira responsabilidade deste requerente.

Descrever de forma objetiva e clara sobre seu curso apresentado:

Sem mais, espero deferimento.

João Pessoa, ____ de ____ de ____.

 Procurador(a) do Município de João Pessoa

Decreto Nº 9.086, de 01 de dezembro de 2017

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.338, de 11 de janeiro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 117365/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **RS 403.840,00 (quatrocentos e três mil e oitocentos e quarenta reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

11.000 - Secretaria de Infraestrutura	
11.108 - Diretoria de Manutenção e Conservação	
	RS
25.752.5115 - 1082 - Implantação, Recuperação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
3.3.90.39 - 00/52 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	403.840,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

11.000 - Secretaria de Infraestrutura	
11.108 - Diretoria de Manutenção e Conservação	
	RS
25.752.5115 - 1082 - Implantação, Recuperação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
3.3.90.39 - 00/17 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	403.840,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 01 de dezembro de 2017


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito


DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA
 Secretária de Planejamento


SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA
 Secretário das Finanças

SEAD

PORTARIA MUNICIPAL N.º 445 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

Processo Administrativo n.º 2015/022889

Assunto: Aplicação de penalidade administrativa

O Secretário de Administração do Município de João Pessoa/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve, pelo presente instrumento, com fundamento nos arts. 77 c/c 87, inciso III, Lei n.º 8.666/93; art. 7º da Lei n.º 10.520/02; art. 14 do Decreto Municipal n.º 4.985/03; art. 25, inciso III do Decreto n.º 7.364/11; Decisão Administrativa n.º 015/2016/GABES/SEAD submetida à CGM para reconhecimento e manifestação de anuência, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal n.º 7.364/11; Nota Técnica n.º 536/2016 da Controladoria Geral do Município – CGM; torna pública a aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO**

TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO em desfavor da empresa LEXBEMARK COMÉRCIO LTDA –EPP – CNPJ: Nº 03.328.413/0001-98, na forma prevista nas leis adjacentes.

Republicado por incorreção.

Publique-se e notifique-se.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 271/2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONOS PERMANÊNCIA E PERMANÊNCIA:**

PROCESSO 2017	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
01 101146	CARLOS BARBOSA DE CARVALHO	14.002-3	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
02 107133	FERNANDA MARCIA DE M. SVENDSEN	18.068-8	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
03 100617	GERSON NUNES PEREIRA	15.878-0	SEPLAN	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
04 103783	NILSON MARTINS FLHO	14.287-5	SEINFRA	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
05 102688	ROSANGELA A. MARTINS	16.509-3	SMS	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO

Republicar por incorreção

Em, 30 de outubro de 2017



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº. 275/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2017	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
01 026054	ADEILDE GOMES LENDRO	84.835-2	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
02 108525	ALEXANDRE YUKIO NISHIMI	89.003-1	SMS	CANCELAMENTO DO DESCONTO DA PREVIÊNCIA
03 104076	ALINE DA SILVA CAROLINO	87.808-1	SEM HAB	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
04 026466	ANA LUIZA N. DE FREITAS	74.821-8	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE DIAS TRABALHADOS
05 100874	ANIZETE ALVES DE LUNA	76.607-1	SEJER	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO
06 028414	EDNA CARLA S. DE AZEVEDO	86.760-8	SMS	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
07 109813	EDNALDO FELIX DE BRITO	78.808-2	SEMUSB	PAGAMENTO RETROATIVO DE DIAS TRABALHADOS
08 105970	ELIDIO CAROLINO DE O. FILHO	86.332-7	SEDURB	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
09 103745	ELVIRA PEREIRA DE ALENCAR	23.446-0	SEDEC	ABONO E RESARCIMENTO DE FALTAS
10 022725	GIRLEIDE QUIRINO SIMÃO	83.953-1	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
11 104236	INACIO MACHADO DE S. FILHO	85.080-2	SEJER	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO
12 022725	IRANI DE SOUZA	85.791-2	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
13 022725	JANEIDE RIBEIRO DE LIMA	83.948-5	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
14 001247	JESSICA GLEYCE DOS REIS FELIX	82.743-6	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
15 014106	JOANNA DARC DA SILVA	79.495-3	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE DIAS TRABALHADOS
16 106981	JONAS TEIXEIRA BATISTA	77.651-3	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS PROPORCIONAL
17 100544	JOSÉ APRIGIO BARBOSA	11.857-5	SEAD	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO
18 105382	JOSÉ DA SILVA CORTES	02.813-4	SEAD	AUXILIO FUNERAL
19 108866	JOSÉ DOS SANTOS NERY	23.748-5	SEMUSB	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
20 097484	JOSÉ EDMILSON GOMES	62.883-2	SEJER	PAGAMENTO DE FÉRIAS PROPORCIONAL
21 031939	JOSINEIDE DA SILVA CASTRO	78.438-9	SMS	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
22 102534	JUSSIER CAVALCANTI DE A. SOUZA	89.292-1	SECITEC	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO
23 107389	LIGIA GERMANA M. RAMALHO	61.510-2	SMS	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
24 102540	LUCAS DANIEL C. DE OLIVEIRA	85.179-5	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
25 101769	LUCIANE MARIA N. DA SILVA	78.287-4	SMS	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO
26 105001	LUNA DIAS FERREIRA	87.143-5	SEDEC	PAGAMENTO DE DIAS TRABALHADOS E FÉRIAS
27 102879	MARCELENE NUNES DE A. ROCHA	68.880-1	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS PROPORCIONAL

28	106571	MARIA DA CONCEIÇÃO V. DE MORAIS	23.110-0	SEAD	PAGAMENTO DE FÉRIAS PROPORCIONAL
29	103357	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS	77.743-9	SMS	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
30	095332	MARIA DO SOCORRO P. DA SILVA	30.813-7	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE HORAS ATIVIDADES
31	105975	MEIRIJANE MARINHO DA SILVA	81.383-4	SEDURB	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
32	105894	MIRIAN ALEXANDRE SILVA	81.597-7	SEDEC	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO
33	023131	ODETE ESTEVÃO DA SILVA	83.822-5	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SLÁRIO
34	100428	PAULO PRECILIANO DOS SANTOS	11.282-8	SEAD	AUXILIO FUNERAL
35	105980	RIVANILDO RIBEIRO DA SILVA	86.123-5	SEDURB	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
36	022725	ROSICLEIDE DINIZ DE OLIVEIRA	64.926-1	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
37	107320	SAMUEL SOARES DA SILVA	14.388-0	SEAD	PAGAMENTO DE FÉRIAS PROPORCIONAL
38	103104	SARAH DE SOUZA PEIXOTO	75.471-4	PROCON	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO
39	103496	SHEYLLA VIANA DUARTE	85.461-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
40	106418	SOFIA HELENA S. ALVIM MANSUR	89.528-8	SEDES	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
41	022725	SONIETE DOS SANTOS SILVA	83.826-8	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO

Republicar por incorreção

Em, 31 de outubro de 2017


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 291/2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições lhe confere o artigo 66, inciso IV, Parágrafo único Lei da Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea h, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. DEFERIU os seguintes processos de **CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2017	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
109628	GLÓRIA DE LOURDES DE SOUZA	15.682-5	SMS	1984/1994 – 1º DECÊNIO	340

Republicar por incorreção

Em, 13 de novembro de 2017


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 302/2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea “j”, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
4981	ADRIANA BARBOSA DANTAS	74.254-6	SEDEC	28.09.17 A 12.10.17	15
4924	ADRIANO SANTOS DO NASCIMENTO	79.543-7	SEMUSB	02.10.17 A 09.10.17	08
5625	ALBA MARIANA M. SOARES	88.349-2	SEDEC	01.11.17 A 29.04.18	180
5692	ALINE FREIRE TERTULIANO	64.886-8	SMS	03.11.17 A 01.05.18	180
4923	ANA JÉSSICA DOS S. OLIVEIRA	87.911-8	SEAD	25.09.17 A 09.10.17	15
4863	ANA MARIA BARBOSA DA SILVA	69.491-6	SMS	24.09.17 A 23.10.17	30
4948	ANDREZZA GABRIELLI F. DA COSTA	89.070-7	SMS	25.09.17 A 01.10.17	07
5486	ANTONIETA SOARES SILVA	84.915-4	SEDEC	20.10.17 A 17.04.18	180
5511	ANTONIO PEREIRA DE L. NETO	75.536-2	SEDES	29.10.17 A 27.11.17	30
5198	ANTONIO PEREIRA FILHO	81.159-9	SMS	12.10.17 A 19.10.17	08
4861	AUXILIADORA ALVES DA SILVA	23.115-1	SMS	18.09.17 A 22.09.17	05
5460	BRUNO PEREIRA DE SANTANA	69.892-0	SMS	26.10.17 A 04.11.17	10
5514	CHERLANE MARANHÃO R. SPRAKEL	55.858-3	SEDEC	16.10.17 A 14.11.17	30
5174	CLAUDIA GERMANA A. DE CASTRO	33.177-5	SMS	04.10.17 A 10.10.17	07
5172	CLEBIO LEANDRO CRISTO	75.507-9	SEINFRA	08.10.17 A 15.10.17	08
4921	DARISE GALVÃO DE A. PEREIRA	23.438-9	SEDEC	25.09.17 A 24.10.17	30
5169	DEBORA SILVA CAVALCANTE	81.166-1	SMS	10.10.17 A 16.10.17	07
5669	EDJANE ABREU LIMA	56.323-4	SMS	01.11.17 A 29.04.18	180
5529	EDVAL MOREIRA PALITOT	15.323-1	SEDEC	19.10.17 A 17.11.17	30
5215	ELINETE DE LIMA TOLEDO	34.077-4	SMS	27.09.17 a 25.11.17	60
5016	ELIS ANGÉLA VICENTE ANTAS GALVÃO	33.174-1	SMS	02.10.17 A 16.10.17	15
5699	EMMILLY DA SILVA CARNEIRO	83.910-8	SEDEC	08.11.17 A 06.05.18	180
4929	ERICKA VICENTE DE LIMA	88.293-3	SEDEC	28.09.17 A 17.10.17	15
5442	FABRICYA SILVEIRA D. ABRANTES	76.988-6	SMS	17.10.17 A 31.10.17	15
5658	GRAZIELY FERNANDA DA S. ALVES	83.154-9	SEDEC	06.11.17 A 04.05.18	180
5528	HELDER DE JESUS C. PRADO	79.535-6	SEMSUB	30.10.17 A 28.11.17	30
5128	JACKELINE ACIOLI T. PASSOS	81.910-7	SMS	04.10.17 A 18.10.17	15

5500	JOSÉ ROMERO DE A. F. FILHO	72.694-0	SMS	20.10.17 A 18.11.17	30
5217	LAURA MONIQUE A. DA SILVA	55.669-6	SEDEC	11.10.17 A 15.10.17	05
4926	LUCIA FERNANDES DA COSTA	30.773-4	SEDEC	28.09.17 A 07.10.17	10
5196	MARIA ZELIA S. DE SÁ	79.799-5	SMS	15.10.17 A 18.10.17	04
4949	MARILEUZA ALVES DOS SANTOS	39.744-0	SEDEC	20.09.17 A 04.10.17	15
4918	MARILU BATISTA CESAR	84.172-2	SMS	11.09.17 A 13.09.17	03
4919	MARILU BATISTA CESAR	84.172-2	SMS	25.09.17 A 06.10.17	12
4925	OBERTANIA GONÇALVES DA CUNHA	40.780-1	SEDEC	25.09.17 A 29.09.17	05
4982	OZANETE DA SILVA	34.071-5	SMS	25.09.17 A 23.11.17	60
5563	RENATA ALEXANDRE FERNANDES	77.041-8	SMS	14.10.17 A 11.04.18	180
4931	ROSEMARY DOS SANTOS CARNEIRO	33.375-1	SMS	25.09.17 A 29.09.17	05
5195	SEVERINO GUILHERME SOARES	67.226-2	SEDEC	03.09.17 A 17.09.17	15
4928	SILVANEYDE ANGELA DE CASTRO	27.244-2	SMS	28.09.17 A 07.10.17	10
5166	TANIA TORQUATO DA SILVA	84.322-9	SEDEC	04.10.17 A 13.10.17	10

Em, 29 de novembro de 2017



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 303/2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
4962	ADRIANA FIGUEIREDO LOBÃO	32.656-9	SMS	28.09.17 A 12.10.17	15
4956	ANA ANDREIA B. DO AMARAL	70.100-9	SMS	27.09.17 A 11.10.17	15
4876	ANA CAROLINA A. C. PAIVA	85.384-4	SEDEC	26.09.17 A 10.10.17	15
4952	ANTONIA ALVES ROQUE	76.119-2	SEDEC	29.09.17 A 10.10.17	15
4968	DEBORA DOS SANTOS LIMA	81.839-9	SEDEC	01.10.17 A 15.10.17	15
4951	DJANIRA ALVES DE OLIVEIRA	23.059-6	SMS	02.10.17 A 16.10.17	15
4889	ELISANGELA P. DA SILVA	75.038-7	SMS	18.09.17 A 02.10.17	15
4978	IVANA ARAUJO PEREIRA	32.596-1	SMS	04.10.17 A 02.11.17	30
4922	JAILMA LUCIANE DE F. ALBUQUERQUE	53.374-2	SEDEC	18.09.17 A 02.10.17	15
4860	JOANA DARK ALVES	29.604-0	SEDEC	20.09.17 A 06.10.17	17
4914	KATIA DE ALMEIDA CAVALCANTE	08.243-1	SMS	28.09.17 A 12.10.17	15
4913	LILIANE FERREIRA DA SILVA	83.350-9	SMS	25.09.17 A 01.10.17	07
4899	MARIA AMARO DE MOURA	43.023-4	SEDEC	21.09.17 A 05.10.17	15
4886	MARIA ANUNCIADA EUGENIA	32.427-2	SMS	02.10.17 A 31.10.17	30
4870	MARIA APARECIDA LIMA	36.389-8	SMS	26.09.17 A 05.10.17	10
4934	MARIA IRLI FREITAS NOGUEIRA	27.109-8	SMS	25.09.17 A 24.10.17	30
4936	MARIA JOÉ DA C. RAMOS	27099-7	SMS	28.09.17 A 12.10.17	15
4943	MARIA JOSÉ OLIVIERA ARAUJO	63.671-1	SEDEC	28.09.17 A 12.10.17	15
4934	MARINALVA PEREIRA DE ARAUJO	83.185-9	SEDEC	29.09.17 A 06.10.17	08
4877	RAIMUNDA JEAN R. CUNHA	77.2173	SMS	21.09.17 A 05.10.17	15
4955	ROBSON ROSENDO DE SANTANA	54.042-1	SEAD	03.10.17 A 10.10.17	08
4941	ROSA MARIA PATRICIO BARBOSA	87.625-9	SEDEC	27.09.17 A 06.10.17	10
4866	ROSILDA SALES DOS S. RODRIGUES	23.107-0	SMS	25.09.17 A 23.11.17	60
4885	SEBASTIÃO DO NASCIMENTO COSTA	25.161-5	SEDEC	20.09.17 A 19.10.17	30
4891	SUELLEN FÉLIX C. BEZERRA	50.441-6	SEREM	21.09.17 A 05.10.17	15
4932	THAYSE FERREIRA MEIRELES	70.496-2	SMS	26.09.17 A 03.10.17	08
4964	VAGNER ROBERIO V. DE LEMOS	58.939-0	SEDEC	28.09.17 A 12.10.17	15
4896	WALMIRA JAQUELINE DE L. MENDES	33.424-3	SMS	26.09.17 A 17.10.17	15

Em, 29 de novembro de 2017



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 304/2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
5370	ALMIRA DE FARIAS A. ALVAREZ	27.701-1	SMS	19.10.17 A 17.11.17	30
5497	AMANDA RIBEIRO ANDRADE	57.045-1	SEDEC	28.10.17 A 26.11.17	30
5455	ARIEDALVA CRISTINA M. DA SILVA	24.882-7	SEDEC	28.10.17 A 25.01.18	90
5523	CELIA MARIA SOARES DOS SANTOS	33.365-4	SMS	29.10.17 A 27.11.17	30
5501	CRISTIANA DANTAS F. GERMANO	69.098-9	SEDEC	30.10.17 A 27.01.18	90
5432	ELANA DE CASTRO L. DE MENEZES	85.373-9	SEDEC	22.10.17 A 20.12.17	60
5288	ELIS ANGELA V. ANTAS GALVÃO	33.174-1	SMS	17.10.17 A 15.11.17	30
5178	GEYSA SUENIA DA C. RIBEIRO	72.866-7	SEDEC	11.10.17 A 25.10.17	15
5289	GILVANETE BARBOSA SILVA	28.463-7	SEDEC	11.10.17 A 09.12.17	60
5414	GRAZILELLY FERNANDA DA S. ALVES	83.154-9	SEDEC	23.10.17 A 01.11.17	10
5437	HEITOR BOTELHO DE L. FILHO	25.731-1	SMS	10.10.17 A 07.01.17	90
5537	JACILEIDE MONTEIRO DE ARAUJO	30.934-6	SEDEC	30.10.17 A 28.11.17	30
5517	JANAINA BRASILEIRO F. BORGES	59.708-2	SEDEC	03.11.17 A 01.01.18	60
5476	JAQUELINE MARQUES DE ANDRADE	65.087-1	SMS	14.10.17 A 12.11.17	30
5322	JOSELANE DOS SANTOS DIONISIO	77.531-2	SEDEC	18.10.17 A 01.11.17	15
5182	MANUEL SERRÃO DE CARVALHO	24.748-1	SEMUSB	08.10.17 A 12.10.17	05
5539	MARCELINO CARVALHO DE OLIVEIRA	10.935-5	SEDURB	02.11.17 A 30.01.18	90
5508	MARIA CARMELINA S. DE ALMEIDA	88.348-4	SEDEC	21.10.17 A 30.10.17	10
5164	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	65.934-7	SMS	10.10.17 A 24.10.17	15
5286	MARIA DE LOURDES NUNES DO R. BARROS	28.188-3	SEDEC	27.10.17 A 15.11.17	30
5498	MARIA DE MELO SOARES	28.203-1	SEDEC	25.10.17 A 23.11.17	30
4894	MARIA DO SOCORRO M. TOLEDO	33.441-3	SMS	19.09.17 A 18.10.17	30
4906	MARIA ROSA DA SILVA	24.110-5	SEDEC	27.09.11 A 11.10.17	15
5469	MARIA WERUSKA P. DE OLIVEIRA	83.199-9	SEDEC	23.10.17 A 21.11.17	30
5452	MARINALDO PAULO R. DA SILVA	14.953-5	SEDEC	17.10.17 A 14.01.18	90
5459	MARINALVA RODRIGUES DOS SANTOS	69.090-2	SEDEC	25.10.17 A 23.11.17	30
4967	MÔNICA JANE CABRAL DA SILVA	59.113-1	SEDEC	28.09.17 A 12.10.17	15
5518	NILSON DA SILVA GOMES	24.749-9	SEMUSB	28.10.17 A 26.11.17	30
5485	NOEMIA HELENA DE L. CAVALCANTI	30.958-7	SEDEC	27.10.17 A 25.12.17	60
5512	PAMELA KAROLINY S. DE OLIVEIRA	77.062-1	SMS	25.10.17 A 23.11.17	30
4888	PEDRO RAIMUNDO SOBRINHO	76.512-1	SEDEC	26.09.17 A 10.10.17	15
5443	RITA DE CASSIA G. DA SILVA	80.702-8	SMS	30.10.17 A 28.12.17	60
5444	ROSA VIRGINIA DA S. D. ANDREA	32.648-8	SMS	05.10.17 A 03.12.17	60
5285	ROSICLEIDE DA SILVA MELO	45.396-0	SEDEC	17.10.17 A 27.10.17	11
5478	SEBASTIÃO DO NASCIMENTO COSTA	25.161-5	SEDEC	20.10.17 A 17.01.18	90
5463	SIMONE GRAMS LAND	82.456-9	SEDEC	24.10.17 A 22.12.17	60
5328	TEREZINHA MARIA DE BRITO	59.551-9	SEDEC	18.10.17 A 16.12.17	60
5327	TEREZINHA MARIA DE BRITO	82.063-6	SEDEC	18.10.17 A 16.12.17	60
5191	THIAGO LIMA DE PAIVA	68.236-5	SMS	06.10.17 A 20.10.17	15
5324	VALDENICE LUIZA DA S. GALDINO	67.549-1	SEDEC	16.10.17 A 30.10.17	15
5293	VILMA CAZE DA SILVA	30.833-1	SEDEC	08.10.17 A 12.10.17	05

Em, 29 de novembro de 2017


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº. 305/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes processos:

PROC. 2017	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
113174	ANA CRISTINA DA S. FERNANDES	42.260-6	SEDES	PAGAMENTO RETROATIVO DE DIAS TRABALHADOS
114689	ANDREA LORENZO DE ALMEIDA	82.165-9	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
118040	ANDRESSA CANTISANI N. FERNANDES	77.502-9	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
096021	ANTONIO ALEXANDRE DIAS PACHECO	24.245-4	SEMUSB	RETRONO DA GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE VIDA
106538	ANTONIO CARLOS A. DE MEDEIROS	16.862-9	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
088495	ARLYSON CLAYTON DE S. DIAS	78.307-2	SMS	PAGAMENTO RETROATIVO DE SAL
114629	CELLY ALBUQUERQUE N. DE FREITAS	17.902-7	SEAD	PAGAMENTO E FÉRIAS PROPORCIONAL
065407	CIDICLEIA DE CASSIA F. NARCIZO	36.083-0	SMS	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
119541	CLEONE DE AZEVEDO MAGALHÃES	54.526-1	SEDURB	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
117548	DAVID JOSÉ DE S. CAJU	83.042-9 83.041-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
118525	DIMAS CANDIDO DE OLIVEIRA	66.362-0	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE

099292	EZUILDA CARVALHO C. MINERVINO	85.848-0	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
118638	HENRIQUE BIZERRA A. DE LIMA	78.643-8	SEMUSB	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
114994	JOÃO ELIAS DA S. FILHO	14.459-2	SEAD	AUXILIO FUNERAL
114658	JOAQUIM LINS VIEIRA	28.323-1	SEAD	AUXILIO FUNERAL
116037	JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA	00.275-5	SEAD	AUXILIO FUNERAL
113758	JOSÉ ITALO P. NETO	73.386-5	SEDES	PAGAMENTO DE FÉRIAS PROPORCIONAL
023365	JOSELIA FERREIRA DA SILVA	50.145-0	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO E DA DIFERENÇA DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
031981	LAYSI BRITO R. FERREIRA	79.398-1	SMS	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
115376	LIGIA DE LIMA TAVARES	86.144-8	SEJER	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO
118637	LUIZ ADELINO DE SOUZA	15.543-8	SEMUSB	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
103354	MARCOS ANTONIO ASSIS CARTAXO	25.072-4	SMS	AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA
119369	MARCOS VINICIUS T. DE MELO	36.384-7	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
114401	MARIA LIZETE ARAUJO PEREIRA	11.026-4	SEAD	AUXILIO FUNERAL
112448	MARLI SANTANA DA SILVA	00.516-9	SEAD	AUXILIO FUNERAL
118047	PAMELA CANTISANI NOBREGA	80.989-6	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
038318	PATRICIA MARIA DE OLIVEIRA H. PORTO	75.270-3	SMS	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
048023	PATRICIA ROLIM BONICIO	76.783-2	SMS	PAGAMENTO DE FÉRIAS, 13º SALÁRIO E PAGAMENTO RETROATIVO DE FEVEREIRO/2017
118046	PRISCILLA CANTISANI NOBREGA	77.678-5	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
116243	RAFAELLA CESAR DE MENEZES	75.999-6	SMS	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
096892	ROMULO JOSÉ F. DE OLIVEIRA	26.795-3	SEAD	PAGAMENTO RETROATIVO DE PLANTÕES
113789	SAMUEL SOARES DA SILVA	14.388-0	SEAD	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
036158	SANDRA REGINA DE ANDRADE MARQUES	72.244-8	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
118044	SERGIO ROBERTO SALES NOBREGA	88.613-1	SECOM	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
118095	THIAGO RODRIGO G. MATIAS	88.958-0	SEDURB	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
119543	THIAGO SALES DA SILVA	88.805-2	SEDURB	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
080483	VERA LÚCIA CAMPOS FIRMINO	80.532-7	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO

Em, 29 de novembro de 2017



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº. 306/2017

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2017	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
114798	ANGELA CAVALCANTI DA SILVA	17.812-8	SEDEC	ABONOS E RESSARCIMENTO DE FALTAS
115580	DURMERVAL GOMES GOLZIO	15.485-7	SEDEC	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
084946	FRANCISCO DE ASSIS A. DE LIMA	11.321-2	SMS	AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO CLASSISTA
112778	JANAINA CANDIDA R. NOGUEIRA	65.079-0	SMS	AFASTAMENTO PARA FREQUENTAR CURSO
115771	JOSIANE DE FÁTIMA V. DA SILVA	23.812-1	SMS	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
115323	JURACI FERREIRA LIMA	85.823-4	SEDES	PAGAMENTO DE FÉRIAS
062790	MAISA MACENA DOS SANTOS	80.805-9	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
111831	MARIA ANAILDES F. SARMENTO	11.102-3	SMS	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO

Em, 29 de novembro de 2017



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 307/2017

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONOS PREVIDENCIÁRIO E PERMANÊNCIA**:

PROCESSO 2017	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
114410	CONCEIÇÃO DE LOURDES A. DE M. RODRIGUES	23.293-9	SEPLAN	ABONO PREVIDENCIÁRIO
112148	EVANILDA MIRANDA DE BRITO	17.917-5	SMS	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
112933	JOÃO EVANGELISTA F. GUIMARÃES	24.233-1	SEMUSB	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
111829	MARIA ANAILDES F. SARMENTO	11.102-3	SMS	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
114593	MARIA IZABEL P. BARROS	12.862-7	SEDEC	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO

Em, 29 de novembro de 2017



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 308/2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea “h” do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2017	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO AVERBADO
117079	DARIO DE SÁ L. DUTRA	14.933-1	SEDEC	02 ANOS E 11 MESES
114544	JOELMA XAVIER S. BANDEIRA	69.112-7	SEDEC	09 ANOS, 05 MESES E 06 DIAS
075780	JOSÉ ISIDRO ALVES	17.348-7	SEDEC	01 ANO, 04 MESES E 10 DIAS
118375	MARCOS BESERRA DA SILVA	14.564-5	SEAD	06 MESES E 17 DIAS
117100	SIMONE CALIXTO DA SILVA	82.498-4	SEDEC	17 ANOS, 04 MESES E 27 DIAS
116967	WALBERTO FREIRE	24.754-5	SEDEC	03 ANOS, 07 MESES E 11 DIAS

Em, 29 de novembro de 2017



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 309/2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**.

PROC. 2017	NOME	MAT.	LOT.	PERÍODO	DIAS
113076	ANA DE LOURDES V. FERNANDES	27.084-9	SMS	02.11.1992 A 01.11.2002 – 1º DECÊNIO	180
106747	JOSUE FRANCISCO DA SILVA	14.876-8	SEREM	01.01.1994 A 31.12.2003 – 2º DECÊNIO	180

Em, 29 de novembro de 2017



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE N.º 310/2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, do parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea “h”, do Decreto Municipal n.º 4.771 de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos de **FÉRIAS**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**:

PROCESSO 2017	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
116441	LUIZ AURELIO COSTA M. GOMES	12.629-2	SEINFRA	1988/1989 E 1989/1990	120

Em, 29 de novembro de 2017



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

Solicitação de Comparecimento Nº. 0008 / 2017

João Pessoa; 23 de NOVEMBRO de 2017

Ref. A regularidade do cadastro

De acordo com solicitação da COPEL/SEAD referente ao Processo de Nº 2017/040036 solicitamos a pessoa física **DOUGLAS EMERSON MARINHO DE ARAUJO, CPF: 798.684.324-91** comparecer a Secretaria de Administração, na Divisão de Cadastro de Fornecedores, localizado na Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, João Pessoa/PB para cadastramento.

Venho neste sentido, SOLICITAR a mesma, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento desta notificação, para regularizar a situação junto ao Cadastro de Fornecedores da PMJP para regularização do CRF - Certificado de Registro de Fornecedores.

SEMOB

EXPEDIENTE Nº 003/2017

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º da Lei nº. 12.250 de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 66º, inciso IV, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, DEFERIU o seguinte processo de **CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO (1º decênio)**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**.

Processo	SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
2017/116820	José Ribamar Nóbrega	190-2	SEMOB	1985/1995 – 1º Decênio	360

João Pessoa, 30 de novembro de 2017.


 Carlos Alberto Batinga Chaves
 Superintendente
 SEMOB - JOÃO PESSOA

FUNJOPE

NOVO EDITAL DE CHAMAMENTO / ENTIDADES CULTURAIS

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO E ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO DE REPRESENTAÇÕES DAS ENTIDADES CULTURAIS COM SEDE E FORO EM JOÃO PESSOA, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA / COMISSÃO DELIBERATIVA.

A FUNJOPE – Fundação Cultural de João Pessoa, no uso de suas atribuições que lhe confere o **Decreto nº4.469/01-Art.8º- II- a.** que regulamenta a Lei Municipal nº9.560/01, **RESOLVE MAIS UMA VEZ**, tornar público o presente **EDITAL PARA CADASTRAMENTO DE ENTIDADES CULTURAIS E DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA**, para cumprir o mandato bienal compreendido entre, dezembro de 2017 a dezembro de 2019.

A referida assembleia tem como finalidade, **REALIZAR** o cadastro de entidades de natureza cultural com sede e foro em João Pessoa e eleger, 05 membros da Comissão Deliberativa-CD e seus respectivos suplentes para compor a Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura - FMC, nos termos e condições expressas a seguir:

1. A Assembleia de que trata o presente Edital, realizar-se-á no dia 06 de dezembro (quarta-feira) de 2017, a partir das 10:00 horas, no Auditório da FUNJOPE – FUNDAÇÃO Cultural de João Pessoa, (Sala Linduarte de Noronha) situada à Rua Duque de Caxias, 352 Centro, nesta capital, em única convocação;
2. Poderão participar da Assembleia representantes de Entidades de Natureza Cultural conforme definidas na **Lei 9.560/01** e no **Decreto 4.469/01**;
3. Terão direito a voto, bem como a apresentar candidato a membro da Comissão Deliberativa apenas os representantes legais de Entidades portadoras do Formulário de Cadastro aprovado no CEC (Cadastro de Entidades de Natureza Cultural), com documentação atualizada em anexo, emitidos até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da Assembleia, impreterivelmente, junto a Secretaria do FMC na sede da FUNJOPE.
4. O candidato deverá comprovar sua atuação no movimento cultural de João Pessoa, anexando currículo, no mínimo nos cinco últimos anos. Havendo dúvidas por parte da Assembleia o candidato poderá fazer a sua defesa oral, antes de instalado o processo eleitoral. Se eleito, deverá apresentar comprovação das informações constantes no currículo;
5. Não poderão candidatar-se proponentes de projetos culturais contemplados com incentivos do FMC, com qualquer tipo de pendência junto à Comissão Deliberativa ou à Prefeitura Municipal de João Pessoa relativa à sua prestação de contas;

6. Cada Entidade poderá apresentar apenas 01 (um) candidato e votar num candidato. O dirigente legal da entidade pode ser o candidato a concorrer.
7. A votação será escrita e a cédula deverá conter o nome legível da Entidade, do votante e sua assinatura;
8. Serão considerados eleitos como Membros Titulares da Comissão Deliberativa do FMC, os dois (05) cinco mais votados, ficando o sexto lugar e subsequente na condição de suplentes;
9. A identidade dos eleitos será imediatamente encaminhada ao Gabinete do Prefeito Municipal para a designação por meio de ato competente (portaria);
10. Será lavrada ata registrando o resultado das eleições que será assinada pelas entidades concorrentes e presentes;
11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos de acordo com a **Lei nº9.560/01**, Decreto nº4.469/01 pela Assembleia, observados os documentos legais já citados.

João Pessoa, 28 de novembro de 2017


 Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-144/2017.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, para atender as demandas do Parque Arruda Câmara - SEMAM.

Processo: 2017/001656

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 04-009/2017.

Signatários: Secretário de Meio Ambiente – SEMAM, Sr. Abelardo Jurema Neto e o Sr. Aldrin Coutinho de Araujo pela empresa Aldrin Coutinho de Araujo - ME.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 11.374,80 (Onze mil trezentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	SECRETARIA
12.104.18.542.5294.4155	3.3.90.30	00	SEMAM
12.301.18.122.5381.4137		20	

Data da assinatura: 02/10/2017.


 ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-172/2017.

Objeto: Locação de galpão, palco, tablado e disciplinadores (transporte, montagem e desmontagem), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação Social – SEMHAB.

Partes: Município de João Pessoa e a empresa HWJ Construções e Incorporações Ltda.

Processo: 2017/082273

Modalidade: ARP 081/2017 – P.E n.º 04-051/2017.

Signatários: Secretária de Habitação Social – SEMHAB, Sra. Maria do Socorro Gadelha Campos de Lira e o Sr. Tiago de Almeida Dantas da Nóbrega, pela empresa HWJ Construções e Incorporações Ltda.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 177.306,24 (Cento e setenta e sete mil trezentos e seis reais e vinte e quatro centavos)

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
24.102.04.122.5001.2695	3.3.90.39	00	SEM HAB

Data da assinatura: 24/11/2017.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-177/2017.

Objeto: Aquisição materiais diversos (aparelho telefônico), para atender às necessidades da SEDES.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Alirio Ferreira Barbosa – EPP.

Processo: 2017/101483

Modalidade: Ata de Registro de Preços n.º 046/2017 – P.E n.º 04-002/2017.

Signatários: O Secretário de Desenvolvimento Social – SEDES, o Sr. Eduardo Jorge Rocha Pedrosa e o Sr. Alirio Ferreira Barbosa pela empresa Alirio Ferreira Barbosa – EPP.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 4.940,00 (Quatro mil novecentos e quarenta reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
14.302.08.244.5422.2937	4.4.90.52	35	SEDES
14.302.08.301.5560.4370	4.4.90.52	35	
14.302.08.243.5164.4124	4.4.90.52	35	

Data da assinatura: 24/11/2017.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-178/2017.

Objeto: Aquisição de ar condicionado, para atender as necessidades da PROCON.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa MPA – Valente Service-Me.

Processo: 2017/101483.

Modalidade: Ata de Registro de Preço n.º 047/2017 – P.E n.º 04-002/2017.

Signatários: Secretário do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON, Sr. Helton René Nunes Holanda e o Sr. Marcos Paulo de Arruda Valente pela empresa MPA – Valente Service-Me.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 11.898,00 (Onze mil oitocentos e noventa e oito reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
31.301.14.422.5466.4076	4.4.90.52	00	PROCON

Data da Assinatura: 22/11/2017



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-181/2017.

Objeto: contratação de instituição de ensino/empresas, executora de cursos de formação/profissionalização, para atender as necessidades da SEMHAB.

Partes: Município de João Pessoa e a empresa Pauliano Lamec Matias dos Santos.

Processo: 2017/076715

Modalidade: ARP 080/2017 – P.E n.º 04-049/2017.

Signatários: Secretária de Habitação Social – SEMHAB, Sra. Maria do Socorro Gadelha Campos de Lira e o Sr. Pauliano Lamec Matias dos Santos, pela empresa Pauliano Lamec Matias dos Santos.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 40.230,00 (Quarenta mil duzentos e trinta reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
24.102.04.122.5001.2695	3.3.90.39	00	SEM HAB

Data da assinatura: 27/11/2017.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-186/2017.

Objeto: Aquisição de material permanente (nobreak), para atender as necessidades da SEMUSB.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Sigrane Indústria Comercio e Importadora Ltda – EPP.

Processo: 2016/070939.

Modalidade: Ata de Registro de Preço n.º 076/2017 – P.E n.º 04-037/2017.

Signatários: Secretário de Segurança Urbana e Cidadania – SEMUSB, o Sr. Geraldo Amorim de Sousa e a Sra. Rosani Daix da Rocha pela empresa Sigrane Indústria Comercio e Importadora Ltda – EPP.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 8.650,00 (Oito mil seiscentos e cinquenta reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
29.101.06.181.5001.1159	4.4.90.52	05	SEMUSB

Data da Assinatura: 24/11/2017.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-193/2017.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, para atender as necessidades da SEMHAB.

Partes: Município de João Pessoa e a empresa Alfaprint Locações Ltda Me.

Processo: 2017/060137

Modalidade: ARP 083/2017 – P.E n.º 04-052/2017.

Signatários: Secretária de Habitação Social – SEMHAB, Sra. Maria do Socorro Gadelha Campos de Lira e o Sr. Gustavo de Lima Medeiros, pela empresa Alfaprint Locações Ltda Me.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Mensal: R\$ 2.650,00 (Dois mil seiscentos e cinquenta reais).

Valor Total: R\$ 31.800,00 (Trinta e um mil e oitocentos reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
24.102.04.122.5001.2695	3.3.90.39	00	SEM HAB

Data da assinatura: 27/11/2017.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 04-002/2017.

Objeto: acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) - Contratação de empresa especializada em confecção, manipulação, fornecimento e transporte de refeições tipo quentinha, café da manhã, jantar e lanche, para atender as necessidades da secretaria de desenvolvimento urbano - SEDURB.

Partes: Município de João Pessoa e a empresa NF Indústria e Comércio de Alimentos Ltda - Me.

Processo: 2013/084390.

Modalidade: ARP n.º 087/2016 - P.E n.º 04-050/2016.

Signatários: Secretário de Desenvolvimento Urbano - SEDURB, o Sr. João da Silva Furtado e o Sr. João Junior Neves de Freitas pela empresa NF Indústria e Comércio de Alimentos Ltda - Me.

Valor: R\$ 133.565,25 (Cento e trinta e três mil quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
09.101.04.122.5001.2041	3.3.90.30	00	SEDURB
09.102.15.541.5189.4254			

Data da assinatura: 27/11/2017.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 04-147/2016.

Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços locação de veículos, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Habitação - SEMHAB.

Processo: 2015/080106.

Modalidade: P.E n.º 04-033/2016 - ARP n.º 049/2016.

Signatários: Secretário de Administração - SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, a Secretária Municipal de Habitação - SEMHAB, a Sra. Maria do Socorro Gadelha Campos de Lira e a empresa Saneape Locações Ltda, representada pelo Sra. Jacira Ferreira Alves.

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, com vigência do dia 09 de novembro de 2017 a 08 de novembro de 2018.

Valor Anual: R\$ 15.900,00 (Quinze mil e novecentos reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
16.101.04.122.5001-2340	3.3.90.39	00	SEAD/SEM HAB

Data da assinatura: 06/11/2017.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato n.º 04-171/2015.

Objeto: Renovação com Reajuste - Contrato de Locação de imóvel não residencial, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Habitação - SEMHAB.

Processo: 2015/008400.

Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 04-021/2015.

Signatários: Secretário de Administração - SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, a Secretária Municipal de Habitação - SEMHAB, a Sra. Maria do Socorro Gadelha Campos de Lira e a empresa Liga de Amadores Brasileiros de Rádio Emissão - LABRE, representada pelo Sr. Cipriano Catão Maribondo da Trindade, imóvel situado na Rua Engenheiro Leonardo Arcoverde, n.º 121 - Jaguaribe, João Pessoa/PB.

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, com vigência do dia 01 de dezembro de 2017 a 30 de novembro de 2019

Valor: O valor do aluguel mensal será de R\$ 3.572,59 (três mil quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) mensais, perfazendo um total de R\$ 85.742,16 (oitenta e cinco mil setecentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
16.101.04.122.5001.2325	3.3.90.39	00	SEAD/SEM HAB

Data da assinatura: 28/11/2017.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 04-178/2016.

Objeto: Renovação por 24 (vinte e quatro) meses e Reajuste pelo INPC, índice 1,6299%. Locação de imóvel não residencial destinado ao funcionamento de Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS IV, vinculada à SEDES

Partes: Município de João Pessoa e a Sra. Rita de Cássia Carvalho Lima.

Processo: 2016/060111.

Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 04-021/2016.

Signatários: Secretário de Administração - SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, o Secretário de Desenvolvimento Social - SEDES, o Sr. Eduardo Jorge Rocha Pedrosa e a Sra. Rita de Cássia Carvalho Lima, proprietária do imóvel localizado na Av. Francisca Moura, n.º 28 - Centro, João Pessoa/PB.

Vigência: O prazo de vigência do presente TERMO ADITIVO é de 24 (vinte e quatro) meses, vigendo do dia 01 dezembro de 2017, findando-se, portanto, em 30 de novembro de 2019.

Valor Mensal: R\$ 3.252,15 (Três mil duzentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos).

Valor Anual: R\$ 78.051,60 (Setenta e oito mil cinquenta e um reais e sessenta centavos).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
16.101.04.122.5001.2325	3.3.90.36	00	SEAD / SEDES

Data de Assinatura: 30/11/2017.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 04-179/2016.

Objeto: aditivar em 25% (vinte e cinco por cento) o valor do contrato da empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e conserto com substituição de peças e motores de 05 (cinco) portões do centro administrativo municipal.

Processo: 2015/014559

Modalidade: Dispensa n.º 04-022/2016.

Signatários: O Secretário da Administração – SEAD, Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga e o Sr. Paulo Germano Lima do Nascimento Junior pela empresa PG - Serviços Manutenção Conserv e Entretenimento Ltda – Me.

Vigência: Fica mantida a vigência do referido contrato a data final dia 01 de dezembro de 2017.

Valor: O Valor Global do presente contrato é de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), o valor do Termo Aditivo é: R\$ 1.950,00 (hum mil novecentos e cinquenta reais) que corresponde aos 25% (Vinte e cinco por cento) ao Contrato n.º 04-179/2016.

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
16.101.04.122.5001.2174	3.3.90.39	00	SEAD

Data da assinatura: 30/11/2017.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 09 ao Contrato n.º 222/2013.

Objeto: Prorrogação por 06 (Seis) meses - Contrato para prestação de Serviços de Publicidade.

Partes: Município de João Pessoa e as Empresas Superliga 66 Comunicação LTDA, Art & C Comunicação Integrada e Tag Group Comunicação LTDA.

Processo: 2013/003972.

Modalidade: Concorrência n.º 01/2013.

Signatários: Secretário de Comunicação Social – SECOM, Sr. Josival Pereira de Araujo, o Sr. Eduardo Cury D'Avila Lins pela empresa Superliga 66 Comunicação LTDA; o Sr. Arturo Silveira Dias de Arruda Câmara pela empresa Art & C Comunicação Integrada; e o Sr. Frank Joseph de Figueiredo Ramalho pela empresa Tag Group Comunicação LTDA.

Vigência: Fica prorrogada a vigência do referido contrato por um período de 06 (seis) meses, passando a vigor, portanto, 25 de novembro de 2017 a 24 de maio de 2018.

Valor Contratual: R\$ 8.750.000,00 (Oito milhões e setecentos e cinquenta mil reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
22.105.24.131.5123.2225	3.3.90.39	00	SECOM

Data da assinatura: 24/11/2017.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE ADESÃO

Adesão n.º: 04-0039/2017.

Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 025/2017, referente ao Pregão Eletrônico n.º 04-006/2017, da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de João Pessoa – SEAD.

Objeto: Contratação de Empresa para Locação de Som, Pannel de LED, Placa de LED E Gerador.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Marcos Antonio Meira Filgueira ME

Processo n.º: 2017/099534 (CGM).

Signatários: Sr. Severino Souza de Queiroz, pela Controladoria Geral do Município de João Pessoa e o Sr. Marcos Antonio Meira Filgueira, pela Marcos Antonio Meira Filgueira ME

Recursos Financeiros:

- 32.102.04.122. 5001 – 2041 - Elemento de despesa: 3.3.90.39 Fonte: 00 Código: 6169

Valor Unitário:

Item 006 – R\$ 777,69 (Setecentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

Valor Total: R\$ 27.996,84 (Vinte e sete mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos).

João Pessoa, 28 de novembro de 2017.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO N.º. 758/2017, REFERENTE AO CONVÊNIO N.º. 02/2017 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASA- AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA.

CONVENIENTES: Celebram entre si a Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ n.º. 08.806.754/0001-45 e a Asa- Ação Social Arquidiocesana – CNPJ n.º. 70.133.939/0001-00

ORIGEM: Processo n.º 20.146/2017

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

Para a consecução do objeto, a **CONCEDENTE** repassará à **CONVENIENTE** o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), em parcela única, conforme item 1.6.5 do edital, recurso que emana do Incentivo a Fundo/MS/Programa Nacional de DST/AIDS e Recursos Próprios de Contra Partida do Município de João Pessoa, com a seguinte classificação funcional programática:

Função Programática: 13.301.10.305.5033.2064

Elemento despesa: 33.50.43.00 – Subvenções sociais;

Fonte de recursos: 25 – SUS.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento do valor constante na Cláusula Terceira.

DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2017.



ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

EXTRATO N.º. 759/2017, REFERENTE AO CONVÊNIO N.º. 01/2017 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO DAS PROSTITUTAS DA PARAÍBA APROS/PB.

CONVENIENTES: Celebram entre si a Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ n.º. 08.806.754/0001-45 e a Associação das Prostitutas da Paraíba APROS/PB – CNPJ n.º. 04.629.532/0001-43

ORIGEM: Processo n.º 20.144/2017

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

Para a consecução do objeto, a **CONCEDENTE** repassará à **CONVENIENTE** o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), em parcela única, conforme item 1.6.5 do edital, recurso que emana do Incentivo a Fundo/MS/Programa Nacional de DST/AIDS e Recursos Próprios de Contra Partida do Município de João Pessoa, com a seguinte classificação funcional programática:

Função Programática: 13.301.10.305.5033.2064

Elemento despesa: 33.50.43.00 – Subvenções sociais;

Fonte de recursos: 25 – SUS.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento do valor constante na Cláusula Terceira.

DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2017.



ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

EXTRATO N.º. 760/2017, REFERENTE AO CONVÊNIO N.º. 03/2017 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O CORDEL-CENTRO DE ORIENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE LUTA PELA VIDA.

CONVENIENTES: Celebram entre si a Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ n.º. 08.806.754/0001-45 e o Cordel- Centro de Orientação e Desenvolvimento de Luta pela Vida – CNPJ n.º. 07.493.940/0001-09.

ORIGEM: Processo n.º 20.143/2017

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

Para a consecução do objeto, a **CONCEDENTE** repassará à **CONVENIENTE** o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), em parcela única, conforme item 1.6.5 do edital, recurso que emana do Incentivo a Fundo/MS/Programa Nacional de DST/AIDS e Recursos Próprios de Contra Partida do Município de João Pessoa, com a seguinte classificação funcional programática:

Função Programática: 13.301.10.305.5033.2064
 Elemento despesa: 33.50.43.00 – Subvenções sociais;
 Fonte de recursos: 25 – SUS.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento do valor constante na Cláusula Terceira.

DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2017.


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

EXTRATO Nº. 761/2017, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº. 04/2017 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A AMAZONA-ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO À AIDS.

CONVENIENTES: Celebram entre si a Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº. 08.806.754/0001-45 e a Amazona- Associação de Prevenção à AIDS – CNPJ nº. 02.429.745/00001-04

ORIGEM: Processo nº 20.145/2017

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

Para a consecução do objeto, a **CONCEDENTE** repassará à **CONVENIENTE** o valor de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, em parcela única, conforme item 1.6.5 do edital, recurso que emana do Incentivo a Fundo/MS/Programa Nacional de DST/AIDS e Recursos Próprios de Contra Partida do Município de João Pessoa, com a seguinte classificação funcional programática:

Função Programática: 13.301.10.305.5033.2064
 Elemento despesa: 33.50.43.00 – Subvenções sociais;
 Fonte de recursos: 25 – SUS.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento do valor constante na Cláusula Terceira.

DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2017.


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

EXTRATO N.º 707/2017 DO TERMO ADITIVO Nº 001/2017 DO CONTRATO Nº 10.639/2016 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS DA MARCA FANEM DO INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS. PROCESSO 08.868/2017.

OBJETIVO: Alteração de Cláusulas:

CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R\$ 21.233,60 (vinte e um mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta centavos)**, totalizando **R\$ 254.803,20 (duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e três reais e vinte centavos)**, de acordo com a programação do Setor de Contabilidade do ICV, após a prestação definitiva dos serviços, conforme o **Anexo do contrato**, até 30 (trinta) dias após o atesto na Nota Fiscal faturada, mediante apresentação dos documentos de cobrança devidamente atestados pelo setor de Patrimônio ou unidade requerente.

CLÁUSULA OITAVA- PRAZOS

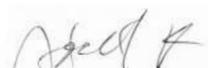
8.1. O presente Aditivo terá vigência por **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas dos contratos anteriores, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS
CONTRATADO: SR PRODUTOS MÉDICOS LTDA-ME
DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2017.


INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
 Ana de Lourdes Vieira Fernandes
 Diretora Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior
 Secretário de Saúde/PMJP
CONTRATANTE

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 284/2017
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADA: EMPRESA JOSÉ DA SILVA ARAUJO – FILMAGEM ME - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04-012/2017 – SEAD - CNPJ/MF sob o nº 04.829.970/0001-55.
 OBJETO: Constitui objeto da avença o Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada ramo de locação de tendas(montagem e desmontagem), para atender eventos artísticos culturais promovidos ou apoiados pela FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

EMPRESA	JOSÉ DA SILVA ARAÚJO – FILMAGEM - ME					
CNPJ	04.829.970/0001-55					
END.	AV. RUI BARBOSA 674 – SALA B. TORRE - JOÃO PESSOA- PB					
TELEFONE	(83) 3244-1174/98755 7662					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	V.UNIT	VALOR TOTAL	CÓD
01	LOCAÇÃO DE TENDAS EM ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR MED. 5 X 5 METROS. (LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM).	DIÁRIA	100	R\$ 51,00	R\$ 5.100,00	22802120 23
02	LOCAÇÃO DE TENDAS EM ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR MED. 6 X 6 METROS. (LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM).	DIÁRIA	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00	22802120 24
03	LOCAÇÃO DE TENDAS COM FECHAMENTO ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR MED. 6 X 6 METROS. (LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM).	DIÁRIA	25	R\$ 119,00	R\$ 2.975,00	22802200 68

VALOR TOTAL R\$ 12.075,00(doze mil e setenta e cinco reais)

João Pessoa, 30 de novembro de 2017.


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 285/2017
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADO: GRUPO CAVALO MARINHO ESTRELA DA PARAÍBA representado por UBIRATAN FERREIRA TORRES.
 OBJETO: contrata o referido **grupo**, que fará apresentação, no dia 17 de dezembro de 2017, às 16h00 – **Parque Sólton de Lucena - Lagoa.**

VALOR TOTAL: R\$ 2.200,00(dois mil e duzentos reais).

João Pessoa, 30 de novembro de 2017.


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 286/2017
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADA: GRUPO CAPOEIRA AXÉ MESTRE MANHOSO representado por UBIRATAN FERREIRA DOS SANTOS.
 OBJETO: contrata o referido **grupo**, que fará apresentação, no dia 08 de dezembro de 2017, às 19h00 – **Festa de Iemanjá - Orla de João Pessoa.**

VALOR TOTAL: R\$ 2.200,00(dois mil e duzentos reais).

João Pessoa, 30 de novembro de 2017.


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 287/2017
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADO: GRUPO CAPOEIRA BERIMBAU DOURADO representado por RUBENS JERONIMO DA SILVA.
 OBJETO: contrata o referido **grupo**, que fará apresentação, no dia 08 de dezembro de 2017, às 19h00 – **Festa de Iemanjá - Orla de João Pessoa.**

VALOR TOTAL: R\$ 2.200,00(dois mil e duzentos reais)

João Pessoa, 30 de novembro de 2017.


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 288/2017
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADA: CANTORA WILLIAN NATHALIE SOARES DE LIMA - NATHALIE DE LIMA.
 OBJETO: contrata a referida **cantora**, que fará apresentação no dia 01 de dezembro de 2017 - **16 DIAS DE ATIVISMO PELA VIDA DAS MULHERES, VIOLÊNCIA NUA MAIS - Pavilhão do Chá - Centro - 10h00**

Valor total: R\$ 3.000,00(três mil reais).

João Pessoa, 30 de novembro de 2017.


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 289/2017
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADA: CANTOR PAULO BRASIL representado pela empresa ARTSOM - PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA - ME - CNPJ sob nº. 09.389.295/0001-04
 OBJETO: contrata o referido **cantor**, que fará apresentação, no dia **23 de dezembro de 2017 - das 12h30 às 15h00 - Praça Rio Branco - Centro**, dentro da programação do projeto **Sabadinho Bom**.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

João Pessoa, 30 de novembro de 2017.


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 290/2017
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADA: GRUPO DE FORRÓ OS TRÊS DO NORTE representado por JOSIL DA SILVA LIMA.
 OBJETO: contrata o referido **grupo**, que fará apresentação no dia 02 de dezembro de 2017, às 19h00 - **Projeto Forró na Feira - Feirinha de Tambau**.

VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00(hum mil e quinhentos reais).

João Pessoa, 30 de novembro de 2017.


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 291/2017
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADA: GRUPO PARAIBA FELIZ representado por JANETE DOS SANTOS PEREIRA.
 OBJETO: contrata o referido **grupo**, que fará apresentação, no dia 16 de dezembro de 2017, às 19h00 - **Projeto Forró na Feira - Feirinha de Tambau**.

VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00(hum mil e quinhentos reais).

João Pessoa, 30 de novembro de 2017.


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 292/2017
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADA: CIA. DE TEATRO ARGONAUTAS - CNPJ sob nº. 12.098.351/0001-66.
 OBJETO: contrata a referida **Cia.**, que fará apresentação no dia **21 de dezembro de 2017 - Espetáculo Teatral - Comunidade Recomeçar - às 18h00**.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00(três mil reais)

João Pessoa, 30 de novembro de 2017.


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

Extrato I Termo Aditivo de Contrato	
Contrato: 005/2016	Processo: 7858/2017
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA - IPM	
Contratada: ARIMA - CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA-EPP - CNPJ: 07.374.237/0001-81	
Fundamentação Legal: Art. 57, Inciso II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.	
Assinatura em: 01/12/2017	
Vigência: 12 (doze) meses (30/11/2018)	

Finalidade/objeto do Contrato: I Termo Aditivo do Contrato original, prorrogando a prestação de serviços continuados de consultoria em atuária, para atender as necessidades deste Instituto de Previdência.

Dotação Orçamentária:
 Atividade: Manter e Implementar os Serviços Administrativos Gerais
 09.122.5001.2603 - 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria
 Subelemento: 09 - Serviços de Consultoria em Atuária
 Fonte de Recursos: 34 - Funprev

Valor : R\$ 37.990,00 (trinta e sete mil, novecentos e noventa reais)

João Pessoa, 01 de dezembro de 2017


 Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
 Secretário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2017

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de 2017 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-069/2017, devidamente homologado às Fins do aludido processo, objetivando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) VEÍCULOS TIPO HATCH ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA - SEMUSB**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I - DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT. R\$
001	CÓD.: 4010201004 - AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL TIPO HATCH ZERO KM COM MODELO NO MÍNIMO CORRESPONDENTE À DATA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL; CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: MOTOR A PARTIR DE MIL CILINDRADAS QUATRO CILINDROS, POTÊNCIA A PARTIR DE (MÍNIMA) 70 CV BICOMBUSTÍVEL (ALCOOL OU GASOLINA), COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 4 PORTAS, - CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, TRANSMISSÃO MANUAL DE CINCO VELOCIDADES A FRENTE E UMA A RÉ, COR BRANCA, AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO), FREIOS ABS E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATORIOS POR LEI.	RENAULT SANDERO 1.0 SCE AUTHENTIQUE	UND	5	R\$ 42.000,00

CLÁUSULA II - DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13.

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 - DA

HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-069/2017.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 - DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-069/2017.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEMUSB	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA
-------	--------	--

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-069/2017, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tomarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 24 de novembro de 2017.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário de Administração

Razão Social: J CARNEIRO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
 CNPJ: 09.256.546/0008-59

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2017

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de 2017 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-056/2017, devidamente homologado às Fls ____ do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	JSB DISTRIBUIDORA EIRELI-ME
CNPJ	16.693.935/0001-30
END.	Rua Elias Pereira de Araújo, 80, Mangabeira - João Pessoa/PB – CEP: 58.056-010
TELEFONE	(83) 9 8884 5835

LOTE ÚNICO (KIT ENXOVAL)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO ITENS QUE COMPÕEM O KIT ENXOVAL	MARCA	UND	QUANT. DE KIT ENXOVAL	V. UNIT. DO KIT ENXOVAL R\$
001	BANHEIRA PLÁSTICA DE BOA QUALIDADE (NAS CORES AZUL, ROSA, AMARELO E VERDE-BEBÊ). Cód. 1990102002	TRITEC	UND	625	R\$ 250,56
	COLCHÃO PARA BERÇO D20, COBERTO COM NAPA UM LADO E TECIDO NO OUTRO MEDINDO 1,30 X 0,60 X 0,10 CM. Cód. 1090403037	PLUMATEX	UND		
	CAMISETA PARA BEBÊ. Cód. 1090103131	LUANA BABY	UND		
	TOALHA DE BANHO COM CAPUZ 100% ALGODÃO PARA BEBÊ. Cód. 1090420023	BIJU BABY	UND		
	SABONETE INFANTIL, NÃO GLICERINADO - 80GR. Cód. 1020119144	123 BABY	UND		
	CALÇA ENXUTA. Cód. 1090103496	CHUMBINHO	UND		
	FRALDA EM TECIDO 100% ALGODÃO _PCT COM 05 UNIDADES. Cód. 1020106010	CARCIA	PAC		
	CONJUNTO PAGAO 100% ALGODAO. Cód. 1020103112	BIJU BABY	CONJ		
	JOGO DE LENÇOL COM 02 PEÇAS, SENDO: 01 LENÇOL C/ELÁSTICO E 01 DE VIRA. Cód. 1090110006	BERCINHO	JOGO		
	CUIRO 100% ALGODAO _CONJUNTO C/03 UNIDADES. Cód. 1020103111	MINASREY	CONJ		
	MAMADEIRA PLÁSTICA CAPACIDADE 250 ML. Cód. 1990113002	LOLLY	UND		
	MEIA PARA BEBE. Cód. 1090113002	VINNY	PAR		
	MOSQUITEIRO PARA BEBÊ (NAS CORES: AZUL, ROSA, AMARELO E VERDE-BEBÊ). Cód. 1090413008	JESSIKA	UND		
FRALDA DESCARTAVEL PARA RECEM-NASCIDO (ATÉ 5KG) - PCT C/09 UNID. Cód. 1020106022	TURMA DA BABI	PAC			
FRALDA DESCARTAVEL PARA BEBÊ (DE 5 A 10 KG) - PCT C/08 UNID. Cód. 1020106023	TURMA DA BABI	PAC			
VALOR TOTAL DO KIT					R\$ 156.600,00

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 *in verbis*:"

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:
 1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA

HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-056/2017.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-056/2017.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEDES	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
-------	-------	--------------------------------------

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-056/2017, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 28 de novembro de 2017.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário de Administração

Roberto Wagner Mariz Queiroga

Razão Social: JSB DISTRIBUIDORA EIRELHME
CNPJ: 16.693.935/0001-30

SEMOB – SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA**PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 11/2017****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2017**

Ao dia vinte e dois do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, a SEMOB-Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana, através da Comissão de Registro de Preços designada pela Portaria nº 1191/2017 – Gabinete do Prefeito através do Ofício nº 831/2017/SUPER/SEMOB, de 04/09/2017, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente **Ata de Registro de Preços nº 27/2017** referente ao **Pregão Eletrônico-SRP nº 11/2017**, devidamente homologado às Folhas do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, observada as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Seguem os dados da empresa detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	K.S. COMÉRCIO DE TINTAS E MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.-EPP
CNPJ	13.298.999/0001-49
ENDEREÇO	Rua São Geraldo, nº 194, Sala 07, Centro, Bom Jesus dos Perdões-SP - CEP 12.955-000
TELEFONE	(11) 4011-7018
Responsável	Pedro Teles de Souza Filho - CPF nº 083.200.508-80

LOTE - 1						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	P. UNIT	TOTAL
1	Tinta para demarcação viária a base de resina acrílica, na cor branca, padrão ABNT NBR 11862. Lata de 18 litros.	Niws Color	Lata	1.300	170,00	221.000,00
2	Tinta para demarcação viária a base de resina acrílica, na cor amarela, padrão ABNT NBR 11862. Lata de 18 litros.	Niws Color	Lata	650	170,00	110.500,00
3	Tinta para demarcação viária a base de resina acrílica, na cor azul, padrão ABNT NBR 11862. Lata de 18 litros.	Niws Color	Lata	65	170,00	11.050,00
4	Tinta para demarcação viária a base de resina acrílica, na cor preta, padrão ABNT NBR 11862. Lata de 18 litros.	Niws Color	Lata	65	170,00	11.050,00
5	Tinta para demarcação viária a base de resina acrílica, na cor vermelha, padrão ABNT NBR 11862. Lata de 18 litros.	Niws Color	Lata	200	169,00	33.800,00
SUB-TOTAL						387.400,00
LOTE - 3						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	P. UNIT	TOTAL
1	Diluyente para tintas de demarcação viária isenta de benzeno - Lata de 5 litros.	Niws Color	Lata	2340	38,50	90.090,00
SUB-TOTAL						90.090,00
VALOR TOTAL						477.490,00

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA III – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1. O contrato com o fornecedor registrado será formalizado pela SEMOB mediante a solicitação por parte do Setor Solicitante/Unidade participante e assinatura de termo de contrato.

3.2. A existência deste Registro de Preços não obriga a SEMOB a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Superintendência da SEMOB, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico-SRP nº 11/2017**.

4.3. Caberá à Superintendência da SEMOB, optar pela aceitação ou não do fornecimento por órgão interessado, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Superintendência da SEMOB, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA V – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Comissão de Registro de Preços da SEMOB convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

5.2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Comissão de Registro de Preços da SEMOB poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

5.3. Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa-PB, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 22 de novembro de 2017.

Newton Euclides da Silva
Newton Euclides da Silva
Presidente da Comissão de Registro de Preços

Carlos Alberto Batinga Chaves
Carlos Alberto Batinga Chaves
Superintendente da SEMOB

Pedro Teles de Souza Filho
K.S. COMÉRCIO DE TINTAS E MATERIAIS PARA
SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.-EPP - CNPJ nº 13.298.999/0001-49
Pedro Teles de Souza Filho
CPF nº 083.200.508-80

SEMOB – SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA**PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 11/2017****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2017**

Ao dia vinte e dois do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, a SEMOB-Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana, através da Comissão de Registro de Preços designada pela Portaria nº 1191/2017 – Gabinete do Prefeito através do Ofício nº 831/2017/SUPER/SEMOB, de 04/09/2017, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente **Ata de Registro de Preços nº 28/2017** referente ao **Pregão Eletrônico-SRP nº 11/2017**, devidamente homologado às Folhas do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, observada as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Seguem os dados da empresa detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	REFERÊNCIA ENGENHARIA EIRELI-EPP.					
CNPJ	19.087.611/0001-47					
ENDEREÇO	Rua 29, Qd. L-17, Lt. 24/25, nº 71, Setor Oeste, Goiânia-GO. - CEP 74.140-060					
TELEFONE	(62) 3241-6947					
Responsável	Wesley Roberto de Oliveira Silva - CPF nº 950.536.701-53					
LOTE - 2						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	P. UNIT	TOTAL
1	Microesfera de vidro, tipo II A Drop-on - Saca com 25kg.	Tecnoglas	Saca	650	98,15	63.797,50
2	Microesfera de vidro, tipo I B Premix - Saca com 25kg.	Tecnoglas	Saca	650	98,15	63.797,50
VALOR TOTAL						127.595,00

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA III – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1. O contrato com o fornecedor registrado será formalizado pela SEMOB mediante a solicitação por parte do Setor Solicitante/Unidade participante e assinatura de termo de contrato.

3.2. A existência deste Registro de Preços não obriga a SEMOB a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Superintendência da SEMOB, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico-SRP nº 11/2017.

4.3. Caberá à Superintendência da SEMOB, optar pela aceitação ou não do fornecimento por órgão interessado, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Superintendência da SEMOB, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA V – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Comissão de Registro de Preços da SEMOB convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

5.2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Comissão de Registro de Preços da SEMOB poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

5.3. Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

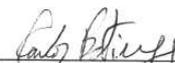
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

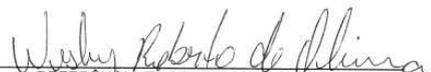
CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa-PB, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 22 de novembro de 2017.


 Newton Ebeidas da Silva
 Presidente da Comissão de Registro de Preços


 Carlos Alberto Batinga Chaves
 Superintendente da SEMOB


 Wesley Roberto de Oliveira Silva
 REFERÊNCIA ENGENHARIA EIRELI-EPP.
 CNPJ nº 19.087.611/0001-47
 Wesley Roberto de Oliveira Silva
 CPF nº 950.536.701-53

**CIDADE COM
 SOM ALTO,
 EDUCAÇÃO
 LÁ EMBAIXO.**

SEJA SEMPRE EDUCADO.

Em casa, na rua, na praia, no trânsito,
 no barzinho ou em qualquer lugar,
 poluição sonora não é legal.
 Ela prejudica a nossa saúde,
 o meio ambiente e é crime.

SE PRECISAR, DENUNCIE.
0800.281.9208

